

9 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Certidão passada pelo serviço ou organismo a que pertença o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública;
- Documento actualizado comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior, em especial na alínea c), pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A não apresentação dentro do prazo indicado neste aviso dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 implica a não admissão do candidato ao concurso.

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo da candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10.2 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis, nos termos da lei penal, ou constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, conforme determina o n.º 26, da secção VI, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Publicitação das listas:

12.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos estatuídos no n.º 24, da secção V, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, na Secção de Pessoal, sendo o candidato notificado da afixação, por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.

12.2 — A lista de classificação final, após homologada, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34, da secção VII, da referida portaria.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Celeste de Fátima Seixas Freira, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Silva Sanches Miranda, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Dr. Manuel Joaquim Ferreira Varandas, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria del Rosário Méndez Paz, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Dr.ª Clara Rosas Cardoso Soares, chefe de serviço do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., Unidade Hospitalar de Bragança.

15 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso n.º 6757/2006 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 24 de Abril de 2006, no uso da competência própria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Março de 2006, e nos termos regulados nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 141/2001, de 24 de Abril, e ainda no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo ainda todo o procedimento regulamentado pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro,

com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra aberto o concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 57 lugares de auxiliar de acção médica principal, da carreira de auxiliar de acção médica, existentes no quadro do pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 743/96, de 16 de Dezembro, ora com dotação global, não totalmente preenchida, e com a fixação das seguintes quotas:

56 lugares a preencher por funcionários do Hospital de Miguel Bombarda;

1 lugar a preencher por funcionário de outro serviço da Administração Pública.

2 — O presente concurso visa o preenchimento dos lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — As funções a desempenhar pelo auxiliar de acção médica são as constantes do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, de onde avultam como principais:

Colaborar na prestação de cuidados aos utentes, sob orientação de técnicos de saúde;

Manter as condições de limpeza e higienização nas instalações e efectuar a esterilização do material, sob orientação de técnicos de saúde;

Apoiar, logística e administrativamente, o serviço e ou a unidade de acção médica, sob a orientação de técnicos de saúde; Colaborar nos cuidados pós-morte e efectuar o transporte de cadáveres para a morgue;

Transmitir à equipa de saúde, oralmente ou por escrito, as ocorrências e situações anómalas referentes ao serviço.

4 — O vencimento é o correspondente ao índice e escalão fixados de acordo com a tabela do anexo I do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e o local de trabalho no Hospital de Miguel Bombarda, sito na Rua do Dr. Almeida Amaral, 1169-053 Lisboa, ou quaisquer outros serviços dependentes do mesmo.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de auxiliar de acção médica há pelo menos três anos de serviço efectivo na categoria e possuir classificação de serviço não inferior a *Bom* durante os três últimos anos.

6 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, prevista como método de selecção pela alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e regulada pelo artigo 26.º do mesmo diploma legal, ponderando-se:

As habilitações literárias;

A formação profissional;

A experiência profissional;

A classificação de serviço.

7 — Os resultados obtidos na avaliação curricular serão classificados na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — O júri definiu os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular (com carácter eliminatório);

Entrevista profissional de selecção (com carácter complementar).

8.1 — A avaliação curricular terá como base a análise ponderada do respectivo currículo profissional, de acordo com as exigências da função, sendo ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com as alíneas a), b), e c) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para o concurso.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções a que se candidatam, através dos seguintes factores: motivação, expressão e fluência verbal, sentido de organização e integração em meio sócio-profissional.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores na classificação final.

10 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular:

$$AC = \frac{HA + 3(FP) + 4(EP) + 2(OER)}{10}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HA=habilitações académicas;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
OER=outros elementos relevantes.

Habilitações académicas (até 20 valores):

Escolaridade obrigatória até ao 9.º ano — 16 valores;
11.º ano — 18 valores;
12.º ano ou superior — 20 valores.

Formação profissional (até 20 valores) — terá uma pontuação base de 10 pontos, acrescentando-se:

Cursos de formação até vinte horas de duração — 0,5 pontos até ao máximo de 4 pontos;
Cursos de formação com mais de vinte horas de duração — 1 ponto até ao máximo de 6 pontos.

Experiência profissional (até 20 valores):

Com o mínimo de anos exigido — 5 pontos;
Mais de três anos de serviço efectivo, acrescente-se 1 ponto por cada ano até ao máximo de 15 pontos.

Outros elementos relevantes (até 20 valores):

Com a classificação de *Bom* — 5 pontos;
Com a menção qualitativa de *Muito bom* e um intervalo de valores entre 9 e 9,5 — 14 pontos;
Com a menção qualitativa de *Muito bom* e um intervalo de valores superior a 9,5 — 16 pontos;
Integrar júri de concursos — 0,5 pontos até ao máximo de 2 pontos;
Integrar comissões ou grupos de trabalho — 0,5 pontos até ao máximo de 2 pontos.

11 — A classificação da entrevista profissional de selecção resultará do somatório das classificações obtidas nos seguintes quatro factores:

Motivação — avalia o empenhamento profissional do candidato tendo em conta a sua formação profissional e iniciativa e adequação às funções a que se candidata:

- 5 pontos — quando o candidato revele um elevado empenho na sua realização profissional, pessoal e de formação, procurando sempre as melhores formas de evolução;
- 4 pontos — quando o candidato revele empenho no seu envolvimento profissional, pessoal e de formação;
- 3 pontos — quando o candidato revele algum empenho no seu envolvimento profissional, pessoal e de formação;
- 2 pontos — quando o candidato revele pouco empenho e pouca iniciativa de envolvimento profissional, pessoal e de formação;
- 1 ponto — quando o candidato não revele qualquer empenho e iniciativa no seu desenvolvimento profissional, pessoal e de formação.

Expressão e fluência verbal — avalia a fluidez de pensamento manifestada através da coerência da linguagem verbal e sua postura perante situações propostas:

- 5 pontos — quando o candidato demonstre uma fluidez de pensamento e coerência, quer ao nível de construção de frases quer ao nível de abordagem aos temas propostos, revelando uma adequada abordagem dos temas propostos;
- 4 pontos — quando o candidato demonstre uma fluidez de pensamento coerente, tanto ao nível de construção de frases como ao nível da abordagem dos temas propostos;
- 3 pontos — quando o candidato revele alguma adequação de pensamento através de linguagem oral clara e uma abordagem aos temas propostos satisfatória;

2 pontos — quando o candidato revele pouca adequação de pensamento face aos temas propostos, numa linguagem pouco clara e com dificuldade no tratamento dos assuntos tratados;

1 ponto — quando o candidato revele falta de adequação de pensamento, com linguagem pouco clara e dificuldade no tratamento dos assuntos tratados.

Sentido de responsabilidade — avalia a capacidade da sua disponibilidade, empenho e discernimento no tratamento de situações e propostas de resolução congruentes e lógicas:

5 pontos — quando o candidato apresenta soluções coerentes e lógicas e cria hipóteses interessantes e criativas para a sua resolução, face aos temas expostos;

4 pontos — quando o candidato apresenta soluções com lógica e cria hipóteses adequadas para a sua solução;

3 pontos — quando o candidato apresenta soluções com alguma lógica e cria algumas hipóteses para a sua resolução;

2 pontos — quando o candidato apresenta algumas soluções, mas poucas hipóteses de solução;

1 ponto — quando o candidato não apresenta soluções nem hipóteses de solução.

Integração ao meio sócio-profissional — avalia a capacidade de adaptação ao ambiente profissional e à filosofia de trabalho da organização, tendo em conta o lugar que detém na sua categoria profissional:

5 pontos — quando o candidato apresenta uma elevada capacidade de inserção e disponibilidade para se adaptar ao grupo de trabalho, demonstrando igualmente muito interesse e entusiasmo em áreas que já conhece;

4 pontos — quando o candidato apresenta facilidade de inserção e disponibilidade aos grupos de trabalho, demonstrando interesse e envolvimento em actividades de equipa;

3 pontos — quando o candidato apresenta facilidade na inserção mas apresenta alguns interesses bem limitados;

2 pontos — quando o candidato apresenta pouca facilidade na inserção, mas apresenta alguns interesses bem delimitados;

1 ponto — quando o candidato apresenta dificuldades na inserção aos grupos de trabalho e não revela envolvimento ou interesses em actividades de equipa.

12 — Em caso de igualdade de classificação proceder-se-á à aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Miguel Bombarda, podendo ser pessoalmente entregue na Repartição de Pessoal e Expediente Geral do mesmo Hospital durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo, e do mesmo deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos, especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;
- f) Menção dos documentos que acompanham o aviso.

14 — O requerimento deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documentos, autênticos ou autenticados, ou fotocópias simples dos mesmos, e comprovativos de habilitações literárias e profissionais mencionadas;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- c) Declaração do serviço, em que constem a classificação de serviço, a categoria do candidato, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo da alínea e) do n.º 7.1 deste aviso, se for caso disso;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

15 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 13 do presente aviso, devendo, contudo, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, que se encontram nas condições requeridas.

16 — Os funcionários do Hospital de Miguel Bombarda ficam dispensados de apresentarem os comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

17 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações ou das fotocópias que vierem a instruir o processo de candidatura.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos gerais.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Henrique de Magalhães, enfermeiro-chefe (exercendo funções de supervisor) do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais efectivos:

- 1.º José Manuel Almeida Sousa, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.
- 2.º Teresa Afonso Simões, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais suplentes:

- 1.º Fernanda Regina Costa, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.
- 2.º Teresa Jesus Godinho Santos, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.

20 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

21 — A publicitação das listas será feita em conformidade com o que dispõem o n.º 2 do artigo 33.º e os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e conforme os casos concretos que vierem a verificar-se.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Fernanda Santos*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso n.º 6758/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista, nível 2, em enfermagem de saúde materna e obstétrica.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas de 23 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica para o provimento de três lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, existentes no quadro de pessoal do Hospital de Santa Luzia de Elvas, aprovado pela Portaria n.º 300/97, de 7 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santa Luzia de Elvas, ou em outras instituições que estejam ou venham a estar ligadas àquela entidade.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento e outras regalias — o vencimento previsto é o constante do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão — nos termos da legislação aplicável podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que, estando integrados na carreira de enfermagem, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e existência de vínculo à função pública;

6.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com curso de especialização em enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, conforme determinado pelo n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo a classificação final obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3HA + 4FP + 10EP + 3AC}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AC = antiguidade na carreira.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação dos documentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

8.2 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas e entregue, durante as horas normais de expediente, no secretariado do conselho de administração deste Hospital, sito na Rua de Mariana Martins, 7350-954 Elvas, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil e número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone, se for caso disso;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertencer;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- f) Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar;
- g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Certificado do curso de especialização em enfermagem médico-cirúrgica;
- c) Certidão emitida pelo serviço de origem, da qual conste o vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, a menção da avaliação de desempenho referente aos últimos três anos ou a justificação de não existência da mesma, se for caso disso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Os candidatos pertencentes ao quadro do Hospital de Santa Luzia de Elvas ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9, se os mesmos existirem no seu processo individual, bem como é dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea a) do n.º 9, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações que invoca.